



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ENTRE-IJUÍ

Rua Amantino Wobeto, 51 - CEP: 98855-000 CNPJ:11.948.839/0001-72
Fone/Fax (55) 3329-1134/3329-1085 e-mail: camaraentrejuis@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.257 /15
De 02 de fevereiro de 2015.
Autoria: Mesa Diretora

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PAULO MENEGHINE, Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Concede a Revisão Geral Anual, de que trata o inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 1.123, de 15 de maio de 2003, pela aplicação do índice de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) de reposição às perdas salariais aos servidores do Poder Legislativo, extensiva aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - No exercício de 2015 a Revisão Geral Anual será concedida no mês de fevereiro de 2015, relativo a variação do período do exercício de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS, EM 02 DE
FEVEREIRO DE 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.